



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1158/2023  
(à MPV 1158/2023)**

Suprimam-se os arts. 5º a 10 da Medida Provisória.

**JUSTIFICATIVA**

com tal medida absurda o governo visa controlar o COAF e fazê-lo atuar conforme seu arbítrio, retirando-lhe atuação técnica e subordinando-o a interesses pessoais e a políticos condenados /ou improbos

Sala da comissão, 29 de março de 2023.

**Deputado José Medeiros  
(PL - MT)**

